



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

TERMO DE DOAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril de 2020, reuniram-se na Secretaria Municipal de Governo, representada pelo servidor público, Thiago Henrique Ferreira, matrícula nº 32283, Secretário de Governo, doravante denominado **DONATÁRIO** e a empresa ECP Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, sediada na Rua Rubim, nº 105, Sion, BH/MG, representada por seu sócio-diretor, Sr. Maurício Sigaud Ferreira, doravante denominado **DOADOR**, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 do Município de Santa Luzia/MG, ajustam o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O **DOADOR** entrega ao **DONATÁRIO**, sem quaisquer ônus ou encargos para este último, os bens/materiais, serviços ou direitos ora doados, discriminados a seguir:

- 1000 unidades de máscara de pano – R\$ 2,00 = R\$ 2.000,00;
- 32 unidades de álcool gel 5 litros- R\$ 59,33= R\$ 1.898,56;
- Total = R\$ 3.898,56 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 30 de abril de 2020 e encerramento em 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- 3.1.1 Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem/material e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- 3.1.2 Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- 3.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 3.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) DOADOR (A);
- 3.1.5 Comunicar ao DOADOR (A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR (A):

- 3.2.1 Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor e as orientações complementares do (a) DONATÁRIO (A);
- 3.2.2 Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas ao objeto da presente doação;
- 3.2.3 Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.2.4 Acatar as orientações do (a) DONATÁRIO (A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

3.2.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou danos, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta de doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens/materiais ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio eletrônico Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo (a) DOADOR (A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens/materiais, serviços e/ou direitos em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do responsável da DONATÁRIA.

7.4. O (a) DOADOR (a) declara ser proprietário do (s) bem (ns)/material (is), serviço (s) e/ou direito (s) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do (a) DOADOR (A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este, e devem, ainda, garantir que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Santa Luzia.

E para constar, foi emitido o presente termo em três (3) vias de igual teor, que segue firmado pelas partes interessadas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento de doação.

SANTA LUZIA, 30 de abril de 2020.



Município de Santa Luzia/MG
Assinatura do responsável



DOADOR
CPF/CNPJ

ECP ENGENHARIA LTDA.
Mauricio Sigaud Ferreira
Diretor

Testemunhas:

Nome: Fabiana Paiva

RG/RF: 20.097.025

CPF: 049.322.106-77

Nome: Paulo

RG/RF: 177018668

CPF: 006.538.696-57